



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
TURISMO** **PROCESSO N.º 90.396**

PROJETO DE LEI N.º 13.823, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

PARECER 05

Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

O presente caso enquadra-se em tal espectro pois busca dispor sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

Do ponto de vista desta Comissão, amparada no parecer da Procuradoria Jurídica, o projeto se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”).

Isto posto, consignamos o **voto favorável** à sua tramitação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2022.

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

LEANDRO PALMARINI



